



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
UASG: 090005

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2013

<u>PROCESSO</u>	102/2013 - JFPI.
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc) para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí - conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123 e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: 09/04/2013 . Hora: 09:00h - Horário de Brasília. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>FAX</u>	(86) 2107-2893

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 292/2012-DIREF, de 25.06.2012, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no **Processo 102/2013-JFPI**.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentício (café, açúcar, etc) para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí - conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

II - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 09/04/2013.

HORA: 09:00h (nove horas) - horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do [sitio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *sítio* <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br;

5.1.2. Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP's no certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP's apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8. Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPP's que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.14. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.15. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem

necessário, fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o valor global da proposta, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Na proposta vencedora deverá constar:

6.5.1. conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preço unitário e total para os itens em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

6.5.2.1. Nos preços das propostas deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, seguros, taxas, e outras despesas necessárias ao fornecimento;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

6.5.4. Especificação clara e detalhada do material ofertado, com indicação das características necessárias, do prazo de validade e da marca, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque;

6.5.5. A entrega dos gêneros alimentícios será feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Seccional, contados a partir da assinatura do contrato firmado com a Seção Judiciária Federal do Piauí.

6.5.5.1 O fornecedor terá o prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da solicitação da Seção de Material e Patrimônio, para entregar dos materiais solicitados.

6.5.6. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á suas especificações as que constam do Anexo I e II;

6.6. uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias corridos, se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar;

6.8. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, no prazo de **até 1 (uma) hora** após a solicitação do Pregoeiro, ou na impossibilidade deste, encaminhada através do e-mail cpl.pi@trf1.jus.br.

VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.1.1 O(A) pregoeiro(a), durante a análise, abrirá o LOTE e procederá a análise das propostas dos ITENS daquele LOTE. A desclassificação em quaisquer ITENS do LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os ITENS do respectivo LOTE.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.1.2. **Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE;**

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço por lote de itens e valor unitário de itens** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço para cada item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4. A não aceitação de QUAISQUER ITENS implicará na não aceitação do lote.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.2. Será efetuada, também, para fins de habilitação, consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho.

10.3. As licitantes deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados utilizando-se a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de **1(uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro, ou através do fac-símile n. (86) 2107-2893, para exame preliminar, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão para a Justiça Federal no Piauí, na avenida Miguel Rosa, 7315 Sul, Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP: 64.018-680, 2º Andar.

10.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

10.5. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do [e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br](mailto:cpl.pi@trf1.jus.br).

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl.pi@trf1.jus.br

12.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 09h às 16h, horário local.

13.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3339030.07 (gêneros de alimentação).

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

15.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

15.3. O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5. A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente.

16.3. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 16.1.

16.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Piauí, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

16.6. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Piauí, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

17.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

17.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

17.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

17.8. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor;

17.10. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone/fax (86) 2107-2853, nos dias úteis, das 9h às 16h, horário local.

Teresina, de março de 2013.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

Josino Alves da Silva
Equipe de apoio

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 102/2013 - JFPI

PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e de material de copa e cozinha, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	MIL	500	Copo plástico descartável, atóxico, cor branca, capacidade de 150ml, de acordo com as normas ABNT N. 14.865/2002. Obs: os referidos copos deverão ser compatíveis para uso em dispensador de copo tipo "POUP COPO marca FREE CUP".
02	MIL	100	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml. Milheiro.
03	CX	100	Filtro de papel n. 103, caixa com 40 unidades.
04	UNID	200	Guardanapo de papel (lenço) med. 33cm X 30cm, pacote com 50 unidades.
05	UNID	100	Filme em PVC transparente, para conservação e proteção de alimentos, caixa com um rolo de 30m X 28cm.
06	KG	3.000	Açúcar cristal, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 1 ou 2 kg. Deverá ter validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
07	FR	30	Adoçante dietético, em gotas, frasco com 100ml.
08	CX	100	Adoçante cristalizado tipo sachê, embalagem: caixa com 50 saquinho de 800mg.
09	KG	1.000	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, em embalagens contendo 250g, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: - embalagem a vácuo puro, aluminizada; - prazo de validade: no mínimo 180 dias da data de entrega. OBS: no ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente

			empacotados e com rótulos contendo: nome do fabricante, data de empacotamento e data de vencimento.
--	--	--	---

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dotar a Seção Judiciária do Piauí dos gêneros alimentícios necessários para o bom desenvolvimento de suas atividades.

Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE DE ITENS e POR ITENS** para o julgamento das propostas com vistas a tornar exequível a licitação, além dos motivos abaixo relacionados:

1) Desinteresse geral dos fornecedores em atender à demanda com poucos itens ou itens de pequeno vulto (muito freqüente), prejudicando a logística das licitantes visto que muitas vezes o valor do frete (lembrando que o pregão eletrônico tem abrangência nacional) torna-se muito mais custoso em relação ao próprio produto vendido.

3. GENERALIDADES

- A entrega dos gêneros alimentícios será feita de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Seccional, contados a partir da assinatura do contrato firmado com a Seção Judiciária Federal do Piauí.
- O fornecedor terá o prazo máximo de 12 (doze) horas a partir da solicitação da Seção de Material e Patrimônio, para entrega dos materiais.
- Consignar o prazo de validade e a marca do material cotado, conforme especificado no quadro supra.
- Todas as despesas relativas a execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como providências quanto a legalização da obra perante aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da Contratada.
- O pagamento do material fornecido será efetuado em conta-corrente da Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do aceite (atesto) da nota fiscal/fatura pela Seção de Material e Patrimônio.

ANEXO II

PROCESSO N. 102/2013-JFPI

PREGÃO N. 07/2013

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau-PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. /2013, a realizar-se em ___/___/2013, às ___hs.

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para fornecimento de gêneros de alimentação para a Seção Judiciária do Piauí, nos termos do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. /2013.

LOTE ÚNICO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MIL	500	Copo plástico descartável, atóxico, cor branca, capacidade de 150ml, de acordo com as normas ABNT N. 14.865/2002. Obs: os referidos copos deverão ser compatíveis para uso em dispensador de copo tipo "POUP COPO marca FREE CUP" MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
02	MIL	100	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml. Milheiro. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
03	CX	100	Filtro de papel n. 103, caixa com 40 unidades. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
04	UNID	200	Guardanapo de papel (lenço) med. 33cm X 30cm, pacote com 50 unidades. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
05	UNID	100	Filme em PVC transparente, para conservação e proteção de alimentos, caixa com um rolo de 30m X 28cm. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
06	KG	3.000	Açúcar cristal, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 1 ou 2 kg. Deverá ter validade de,		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

			no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
07	FR	30	Adoçante dietético, em gotas, frasco com 100ml. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
08	CX	100	Adoçante cristalizado tipo sachê, embalagem: caixa com 50 saquinho de 800mg. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
09	KG	1.000	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, em embalagens contendo 250g, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: - embalagem a vácuo puro, aluminizada; - prazo de validade: no mínimo 180 dias da data de entrega. OBS: no ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente empacotados e com rótulos contendo: nome do fabricante, data de empacotamento e data de vencimento. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		

OBSERVAÇÃO:

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos na entrega dos itens cotados.
- 3) A empresa seguradora deverá se declarar de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Em caso de adjudicação do objeto licitado, será emitida a Nota de Empenho em nome da empresa que deverá fornecer os seguintes dados:

Identificação da empresa:

Razão Social; CNPJ; Endereço; Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

Nome; Naturalidade; Nacionalidade; RG; CPF; Endereço

ANEXO III

PROCESSO N. 102/2013-JFPI

PREGÃO N.07/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/2013, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO _____.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642.0001-18 e sede na Avenida Antonino Freire, 1473, centro, em Teresina - PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA, CPF n. 243.346.413-00 e RG n. 72920784-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, para o fornecimento de gêneros alimentícios e de materiais de copa e cozinha, com base no constante do processo administrativo n. 102/2013- JFPI, na Lei n. 10.520/2002, na Lei 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, dos seguintes materiais:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	MIL	500	Copo plástico descartável, atóxico, cor branca, capacidade de 150ml, de acordo com as normas ABNT N. 14.865/2002. Obs: os referidos copos deverão ser compatíveis para uso em dispensador de copo tipo "POUP COPO marca FREE CUP".
02	MIL	100	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml. Milheiro.
03	CX	100	Filtro de papel n. 103, caixa com 40 unidades.

04	UNID	200	Guardanapo de papel (lenço) med. 33cm X 30cm, pacote com 50 unidades.
05	UNID	100	Filme em PVC transparente, para conservação e proteção de alimentos, caixa com um rolo de 30m X 28cm.
06	KG	3.000	Açúcar cristal, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 1 ou 2 kg. Deverá ter validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega.
07	FR	30	Adoçante dietético, em gotas, frasco com 100ml.
08	CX	100	Adoçante cristalizado tipo sachê, embalagem: caixa com 50 saquinho de 800mg.
09	KG	1.000	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, em embalagens contendo 250g, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: - embalagem a vácuo puro, aluminizada; - prazo de validade: no mínimo 180 dias da data de entrega. OBS: no ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente empacotados e com rótulos contendo: nome do fabricante, data de empacotamento e data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Atender às necessidades da Seção Judiciária do Piauí, relativamente à aquisição do material de consumo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se no Pregão Eletrônico n. ___/2013, Decreto n. 5.450/2005, Lei n. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, e nos termos propostos pela Contratada, bem como ao constante do Processo Administrativo n. 102/2013-JFPI.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O material objeto deste contrato deverá ser prontamente fornecido e entregue na sede da CONTRATANTE, mediante solicitação do Supervisor da Seção de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, acondicionado em embalagens apropriadas e sob registro da marca cotada, com prazo de

validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega do material à Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal, conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais especificados na cláusula primeira, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

- I - atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE;
- II - fornecer material solicitado de forma parcelada e de acordo com as necessidades desta Seccional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2013;
- III - A entrega do material deverá ser realizada no Almoxarifado da Justiça Federal - PI, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da requisição emitida pela Seção de Material e Patrimônio - SEMAP;
- IV - substituir, às suas expensas, o material fornecido em que se verificarem vícios ou impurezas;
- V - prestar todas as informações a respeito do material;
- VI - cobrar, à CONTRATANTE, o pagamento do material fornecido, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;
- VII - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

6.1 O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE obriga-se a:
- I - emitir solicitação de fornecimento dos materiais;
 - II - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme item específico deste contrato; e,
 - III - fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço dos materiais objeto deste contrato será o constante da proposta da CONTRATADA, a saber:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MIL	500	Copo plástico descartável, atóxico, cor branca, capacidade de 150ml, de acordo com as normas ABNT N. 14.865/2002. Obs: os referidos copos deverão ser compatíveis para uso em dispensador de copo tipo "POUP COPO marca FREE CUP" MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

02	MIL	100	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml. Milheiro. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
03	CX	100	Filtro de papel n. 103, caixa com 40 unidades. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
04	UNID	200	Guardanapo de papel (lenço) med. 33cm X 30cm, pacote com 50 unidades. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
05	UNID	100	Filme em PVC transparente, para conservação e proteção de alimentos, caixa com um rolo de 30m X 28cm. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
06	KG	3.000	Açúcar cristal, de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. De 1ª qualidade, empacotado em embalagens de 1 ou 2 kg. Deverá ter validade de, no mínimo, 6 meses a partir da data de entrega. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
07	FR	30	Adoçante dietético, em gotas, frasco com 100ml. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
08	CX	100	Adoçante cristalizado tipo sachê, embalagem: caixa com 50 saquinho de 800mg. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		
09	KG	1.000	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, em embalagens contendo 250g, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: - embalagem a vácuo puro, aluminizada; - prazo de validade: no mínimo 180 dias da data de entrega. OBS: no ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente empacotados e com rótulos contendo: nome do fabricante, data de empacotamento e data de vencimento. MARCA: PRAZO DE VALIDADE:		

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do material fornecido será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do aceite (atesto) emitido pela Seção de Material e Patrimônio na nota fiscal/fatura.

9.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

9.2 - Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480/2004, de 15 de dezembro de 2004;

9.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração constante no anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;

9.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária;

9.5 - A Seção Judiciária do Piauí poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não poderão ser reajustados, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas da Justiça Federal Nacional, categoria econômica da despesa 33390.30.07 - gêneros alimentícios e 33390.30.21 - material de copa e cozinha, constante da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - PI e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

12.1 - Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

I - pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais: multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a parte fornecida com atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, constante da cláusula décima;

II - pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, cancelamento do saldo de empenho e multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato ou da parte não executada, conforme o caso.

12.2 - As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal de 1º Grau - PI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do término pretendido pela parte interessada, nos termos do art. 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2(duas) vias de igual teor.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2013.

FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA

Juiz Federal - Diretor do Foro

- pela CONTRATANTE -

- pela CONTRATADA -